



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## ACÓRDÃO

Processo nº 202400047000440/311, Termo de Ajustamento de Gestão – TAG. Controle Externo Consensual. Resolução Normativa nº 6/2012. Aprimoramento da gestão pública. Programa habitacional. Obrigações estruturadas, prazos definidos e mecanismos de monitoramento. Adequação aos requisitos legais. Homologação. Determinações.

**VISTOS**, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº **202400047000440/311**, que versam sobre a celebração de Termo de Ajustamento de Gestão – TAG a ser firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO e a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, com o objetivo de promover o aprimoramento da gestão do Programa “Pra Ter Onde Morar – Casas a Custo Zero”. Tendo em vista o relatório e voto como partes integrantes do presente ato.

**ACORDAM**, nos termos do voto do Relator, os integrantes do Colegiado do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em:

- I. **HOMOLOGAR** o Termo de Ajustamento de Gestão a ser celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, na forma da minuta constante dos autos, a qual passa a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais;
- II. **DETERMINAR** à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB que promova o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Gestão, observando rigorosamente os prazos, metas, indicadores, formas de comprovação e demais condições nele estabelecidos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

III. **DETERMINAR** à Secretaria-Geral deste Tribunal que:

- a) promova o registro do TAG no banco de dados próprio desta Corte de Contas;
- b) providencie a publicação integral do instrumento no Diário Oficial Eletrônico do TCE/GO;

IV. **DETERMINAR** à Secretaria de Controle Externo que:

- a) realize o acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações pactuadas no TAG, nos termos da Resolução Normativa nº 6/2012;
- b) encaminhe informações periódicas à Relatoria quanto ao grau de implementação das medidas previstas;
- c) eventual descumprimento injustificado das obrigações pactuadas seja imediatamente comunicado a esta Relatoria, para adoção das providências cabíveis previstas na Resolução Normativa nº 6/2012 e na legislação aplicável;

V. **ESCLARECER** que a celebração do TAG não prejudica a atuação regular do controle externo, inclusive quanto à avaliação da gestão e de seus resultados, bem como à eventual apuração de responsabilidades em processos próprios, nos termos da legislação aplicável;

VI. **DAR CIÊNCIA** à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, à Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA e à Procuradoria-Geral do Estado – PGE, quanto ao teor do presente Acórdão e às obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Gestão;

VII. **DETERMINAR** o arquivamento dos autos após o cumprimento das providências acima, sem prejuízo do monitoramento do Termo de Ajustamento de Gestão.

À **Secretaria-Geral**, para as providências a seu cargo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202400047000440

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 16/07/2026 15:10  
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 16/07/2026 15:10  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 13/07/2026 11:21  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 15/07/2026 10:05  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 13/07/2026 10:01  
Função: Conselheira assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 14/07/2026 14:32  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 13/07/2026 14:39  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO  
Data: 15/07/2026 15:47  
Função: Procurador assinante

